



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco s/n CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: camaruni@novaitaberaba.sc.gov.br

DECRETO Nº 005/2012 DE 19 DE JUNHO DE 2012.

**"CANCELA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência e tendo em vista o disposto no art. 37 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO reportagem veiculada no dia 17 de junho de 2012, pela Rede Globo de Televisão, no Programa Fantástico;

CONSIDERANDO que a reportagem sobre suspeitas de fraude na realização de concurso público realizado por diversos órgãos públicos municipais de todo o Brasil;

CONSIDERANDO que o Edital de Concurso Público nº 001/2012, para preenchimento de Vagas do Poder Legislativo Municipal, e Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2012, celebrado com Empresa Inova Consultoria Ltda, a qual teve seu nome veiculado na referida reportagem;

CONSIDERANDO que devem ser obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade determinados pelo artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado de forma irrevogável o Edital de Concurso Público nº 001/2012, para preenchimento de Vagas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Determino a Secretaria da Câmara Municipal que proceda a intimação da Empresa Inova Consultoria Ltda, através de e-mail desta decisão.

Art. 3º - Determino que sejam tomadas todas as providências necessárias para proceder a devolução dos valores depositados pelos candidatos a título de inscrição de Concurso Público cancelado por este Decreto, estabelecendo o prazo de 60 dias para que os interessados informe através de requerimento constando nome, CPF, conta e agência bancária, entregue junto a sede da Câmara Municipal de Nova Itaberaba, ou enviado a Câmara no endereço Rua José Marocco, s/n, centro, CEP: 89.818-000, para que sejam efetuadas as devidas devoluções do dinheiro das inscrições, sendo que o valor será devolvido a cada inscrito em até 10 dias após o término do prazo do requerimento.

Art. 4º - Determino que se proceda a publicação do presente decreto junto ao Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores, e Mural e site da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

Nova Itaberaba – SC, em 19 de junho de 2012.


VALMOR JOSÉ FOSQUIERA
Presidente da Câmara